ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.243/2021 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina as Ruas Canaã 01, 02 03 e 04 e rua carroçável do Loteamento Canaã.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominado as ruas que compõem o Loteamento Canaã, mapa anexo, na forma a seguir especificada:

Rua Canaã 01 – Rua Maria Armanda da Costa;
Rua Canaã 02 – Rua Braz José da Costa;
Rua Canaã 03 – Rua Joseph Kleyton da Costa;
Rua Canaã 04 – Rua Emerson Ilder Silva da Costa e;
Rua Carroçável – Rua José Marcolino da Costa.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal